



Socorro 13 de dezembro de 2024

Ofício cidadania n. 215/2024

PROCESSO Nº 084/2024/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para doação as famílias carentes, atendendo os Programas Sociais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

I. DA EQUIVOCA AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VÁRIAS MARCAS NAS AMOSTRAS

A impugnante questiona a apresentação de várias marcas como amostras alegando que com a apresentação de várias marcas a administração pública sero colocada em risco à boa gestão da administração pública abrindo margem para produtos de qualidade inferior e procedência duvidosa.

Ocorre que podem ser aceitas várias marcas para análise de amostras, permitindo uma flexibilidade nesta fase, porém o edital traz critérios claros e objetivos quanto à análise das amostras, sendo que produtos inferiores e de qualidade duvidosa não seriam aprovados, sendo aceitos apenas produtos que atendam as especificações mínimas exigidas no termo de referência e dentro dos critérios estabelecidos para a análise das amostras, sendo que todas as participantes tem acesso ao edital tendo ciência e conhecimento tanto das especificações mínimas quanto dos critérios de análise, não demonstrando nesse sentido nenhum risco, pois as marcas a serem ofertadas em detrimento a essa abertura obrigatoriamente devem seguir um padrão mínimo estabelecido, não havendo como falar em redução da subjetividade se os padrões estabelecidos são claros e objetivos, portanto esse ponto impugnado não procede.

Cabe ainda ressaltar que a administração preza por cumprir com as normas legais e tem claro o dever e o compromisso de zelar pelas compras públicas, buscando sempre adquirir produtos com menor preço, porém que atendam ao padrão de qualidade mínimo estabelecido.

II. DO CURTO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa impugna o prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

O edital define no item 7.2 do termo de referência:

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento pelo fornecedor registrado da autorização de fornecimento regularmente emitida, sendo



que a referida entrega deverá ser efetivada em remessa de forma parcelada nas quantidade e prazo constantes na autorização de fornecimento

7.2.3. Caso não seja possível a entrega até o prazo assinalado, o fornecedor registrado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência **para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Primeiramente trata-se de produto de prateleira, portanto cinco dias de entrega não pode ser considerado exíguo, insuficiente, ou fora de padrões de mercado, cabendo ressaltar que existe a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, desta forma a impugnação não procede nesse aspecto.

Atenciosamente

Patrícia Araci Cáceres Baldo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024